RESOLUÇÃO Nº CM-013/1985

Autoriza assinatura de Contrato de Concessão de Direito de uso com o Estado de Minas Gerais, para a Escola Estadual Patronato Bom Pastor.

"O Povo do Município de Divinópolis Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu. Presidente, em seu nome promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 99, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a outorgar a concessão de direito de uso ao Estado de Minas Gerais, da área de terreno correspondente ao lote 204 (duzentos e quatro), de quadra 54 (cinqüenta e quatro), zona 15 (quinze), com 3.000 m² (três mil metros quadrados), mendigo 60,00 x 50,00 m, com as seguintes confrontações: frente para Rua Itutinga, um lado para a Rua Resplendor, outro lado para a Rua Pratápolis e fundos com os lotes 210 (duzentos e dez) e 340 (trezentos e quarenta), no Bairro Bom Pastor, e respectiva construção, registrado sob o nº 22.856, livro 2, em dezenove de julho de 1983.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo refere-se à área e às dependências ocupadas pela Escola Estadual Patronato Bom Pastor.

Art. 2º Constitui-se em encargo do Estado de Minas Gerais, para os efeitos desta Lei, a implantação da extensão de séries na Escola referida , no prazo máximo de dois anos, a contar da data de vigência desta Resolução.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

"Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém".

Divinópolis, 26 de junho de 1985.

José Constantino Sobrinho

Presidente

Publicada no Jornal Diário do Oeste nº3064 – data-03/07/1985 a 05/07/1985

/sf